



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO Nº 40 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

### LICITAÇÕES

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036-23PE

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036-23PE

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-23 - FUNERÁRIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 100/2023 - R R SERVICOS DE APOIO, ABRIGO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

#### ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021

### ATOS ADMINISTRATIVOS



- DECISÃO ADMINISTRATIVA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 39 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.191.225,00 (Um milhão e cento e noventa e um mil e duzentos e vinte e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.191.225,00 (Um milhão e cento e noventa e um mil e duzentos e vinte e cinco reais ) a saber:

#### 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	166.225,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>166.225,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>166.225,00</b>

#### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

##### 2.095 - Manutenção do FUNDEB - 70%

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>1.000.000,00</b>

#### 020600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.294 - Outros Programas de Assistência Social - FNAS

3.3.90.14.00 / 1660 - Diárias - Civil	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>25.000,00</b>

**Total Suplementado: 1.191.225,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 020100 - GABINETE DA PREFEITA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 1.013 - Equipamentos/Veículos do Gabinete da Prefeita

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>13.000,00</b>

#### 2.015 - Manutenção do Gabinete da Prefeita

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.155,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
4.4.90.93.00 / 1700 - Indenizacoes e Restituicoes	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.260,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>29.415,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>42.415,00</b>

### 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### 2.023 - Manutenção da Contabilidade

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	9.345,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	Recursos não Vinculados de Impostos	17.200,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.410,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	25.195,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>67.150,00</b>

#### 2.034 - Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>72.150,00</b>

### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

#### 1.088 - Criação de Laboratórios de Informática

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.448,45
<b>Total por Ação:</b>		<b>55.448,45</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 1.114 - Conclusão de Biblioteca pública

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>15.000,00</b>

#### 1.209 - Ampliação e Reforma de Quadras e Campos Esportivos

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	20.800,00
4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.500,00
4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>53.300,00</b>

#### 2.004 - Manutenção de Praças e Quadras de Esportes

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.200,00
4.4.90.51.00 / 1571 - Obras e Instalações	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>37.200,00</b>

#### 2.089 - Manutenção da Educação Infantil - VAAT





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 1542 - Obrigacoes Patronais	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00
3.3.90.14.00 / 1542 - Diarias - Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00
3.3.90.36.00 / 1542 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>170.000,00</b>
<b>2.096 - Manutenção do FUNDEB - 30%</b>		
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	88.701,55
3.1.90.92.00 / 1540 - Despesas de Exercicios Anteriores	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.050,00
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>539.751,55</b>
<b>2.116 - Manutenção de Biblioteca Pública</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>2.302 - Gestão das Ações da Promoção Artístico-Cultural</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.31.00 / 1570 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
3.3.90.31.00 / 1571 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>67.000,00</b>

#### 2.305 - Manutenção do Conselho de Educação

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	3.400,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>31.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>1.000.000,00</b>

### 020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 1.025 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>10.000,00</b>

#### 1.122 - Abertura de Ruas, Av. e Desapropriações







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.61.00 / 1701 - Aquisição de Imóveis	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	48.745,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>48.745,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>63.745,00</b>

### 020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

#### 2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos não Vinculados de Impostos	12.915,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>12.915,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>12.915,00</b>
<b>Total Anulado:</b>		<b>1.191.225,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2023

Fundamento: 39 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 25/09/2023 Data Publicação: 25/09/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	166.225,00	375.065,00	-208.840,00
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	271.498,45	-271.498,45
1541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00	338.701,55	661.298,45
1542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	170.000,00	-170.000,00
1570	Transf. do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	13.700,00	-13.700,00
1571	Transferências do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	16.000,00	-16.000,00
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	0,00	25.000,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.260,00	-1.260,00
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.000,00	-5.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>1.191.225,00</b>	<b>1.191.225,00</b>	<b>0,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO  
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

#### DECRETO Nº 40 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** no valor total de **R\$ 127.798,23 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**, para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matina e pela Lei Municipal 120/2022 de 22 de setembro de 2022, e, ainda, pela Lei de Crédito Especial de Nº 135 de 05 de Setembro de 2023 edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$127.798,23 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)** a saber:

#### 020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

##### 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - LC Nº 195

3.3.90.31.00 / 1715 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	76.658,83
3.3.90.31.00 / 1716 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	32.420,83
3.3.90.36.00 / 1715 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1716 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1715 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	13.718,57
3.3.90.39.00 / 1716 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00

**Total por Ação: 127.798,23**

**Total por Unidade Orçamentária: 127.798,23**

**Total Suplementado: 127.798,23**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	92.377,40
1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	35.420,83
<b>Total</b>	<b>127.798,23</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita Municipal  
Matrícula: 937





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

### Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2023

Fundamento: 40 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ESPECIAL

Data Fundamento: 25/09/2023 Data Publicação: 25/09/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	92.377,40	0,00	92.377,40
1716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	35.420,83	0,00	35.420,83
<b>Total Geral:</b>		<b>127.798,23</b>	<b>0,00</b>	<b>127.798,23</b>





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designada pela portaria nº 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviço funerários e fornecimento de urnas mortuárias e translado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, CNPJ nº 03.417.743/0001-50, no valor total de **R\$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)**. Matina-BA, 25 de setembro de 2023. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 036-23PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviço funerários e fornecimento de urnas mortuárias e traslado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina - BA.** Declaro adjudicada a empresa: Declaro vencedora a empresa: **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, CNPJ nº 03.417.743/0001-50, no valor total de **R\$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais)**. Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 25/09/2023.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 036-23PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviço funerários e fornecimento de urnas mortuárias e translado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, CNPJ nº 03.417.743/0001-50, no valor total de **R\$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).**

Matina - Bahia, 25/09/2023

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082-23SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE**

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço funerários, incluso o fornecimento de urnas mortuárias e translado de corpos destinados à concessão de benefício eventual, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Matina – BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.417.743/0001-50, estabelecida na Rua Dr. José Humberto Nunes, nº 1.653, Bairro São Francisco, Guanambi, CEP:46.430-000, telefone fixo (77) 3451-6488/3197, através de seu Representante Legal, o Sr. Daltro Aparecido dos Santos, portador da cédula de identidade nº 01.173.541-47 SSP-BA, e CPF: 107.953.915-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 06 alças articuladas, com visor padrão popular, modelo sextavado, com serviço de arrumação de corpo completo (roupas, meias, flores e maquiagem) e transporte/ translado com até 60km.	Und	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
<b>02</b>	<b>URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL:</b> confeccionada em madeira de pinus com 18mm de	Und	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chavetas, com 4 alças articuladas, com visor padrão popular, modelo sextavado, com serviço de arrumação de corpo completo (roupas, meias, flores e maquiagem) e transporte/ traslado até 60km				
03	<b>TANATOPRAXIA:</b> procedimento de desinfecção e conservação de cadáver	Und	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
04	<b>TRANSLADO FÚNEBRE:</b> Remoção de cadáver	km	25.000	R\$ 2,63	R\$ 65.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 217.750,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os serviços deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2023 e término em 25/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O serviço será acompanhado e fiscalizado por Marcella Paz Guimarães, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

MATINA-Bahia, 25 de setembro de 2023.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**FUNERÁRIA BAHIA DE GUANAMBI LTDA EPP**  
**FORNECEDORA**  
**CNPJ/MF Nº 03.417.743/0001-50**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 AVISO DE DISPENSA Nº 026/2023

A CPL do Município de Matina, designada através da Portaria nº 026, de 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018 “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação nº 026/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio de saúde, com hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes em TFD na cidade de Salvador/BA.

Matina/BA, em 22 de setembro de 2023.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL/PMM







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 026/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 136/2023**, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio de saúde, com hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes em TFD na cidade de Salvador/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa R R SERVICOS DE APOIO, ABRIGO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.579/0001-59.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 22 de setembro de 2023.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**

Presidente

**Carlos Sergio do Nascimento Gomes**

Membro

**Eva Silva Pereira**

Membro





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 026/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 136/2023**, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio de saúde, com hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes em TFD na cidade de Salvador/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa R R SERVICOS DE APOIO, ABRIGO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.963.579/0001-59, com o valor global de R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 22 de setembro de 2023.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
**Prefeita Municipal**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato:** N.º 100/2023.

**Dispensa:** N.º 026/2023

**Processo Administrativo:** N.º 136/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA.

**Contratada:** R R SERVICOS DE APOIO, ABRIGO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.963.579/0001-59.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio de saúde, com hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes em TFD na cidade de Salvador/BA.

**Valor Total:** R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$8.250,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

**Vigência:** 25 de setembro a 31 de dezembro de 2023.

**Base Legal:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

**Assinam:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso;

P/ R R SERVICOS DE APOIO, ABRIGO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA – Rodrigo Barbosa Freire Silvão.

Matina - BA, 25 de setembro de 2023.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente CPL

*Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/93*





### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 158/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**

**CONTRATADO: GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 16.668.465/0001-55.**

**OBJETO:** Aditivo contratual para prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n.º 121/2021, Pregão Eletrônico N.º 037-21PE, deflagrado do Processo Administrativo n.º 158/2021, que refere-se à contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Matina-BA.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 14.071,20 (quatorze mil e setenta reais e vinte centavos)

**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo de vigência até 07/10/2024.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificados os demais termos do contrato.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –** com lastro no art. 57 da Lei 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA – Edno Silva Santana.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, em obediência ao disposto na Lei Municipal de nº 5 de junho de 1998 **DECIDE**:

**CONSIDERANDO** o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA de que é dever do Município, enquanto proprietário, pagar as multas aplicadas aos veículos da Administração Municipal. Todavia, acaso comprovada a conduta culposa ou dolosa do agente público, a Administração Pública possui o direito de regresso em desfavor do agente infrator, conforme vaticina o §6º, do art. 37, da Constituição Federal, mediante a instauração de processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal de nº 5 de junho de 1998, que prevê a responsabilização do servidor, que decorre de ato comissivo doloso ou culposo que resulte em dano ao Erário;

**CONDIDERANDO** a multa decorrente de infração de trânsito – Auto de Infração nº T629379556, cometidas por condutor do veículo de PLACA RPF-0F43, veículos este pertencente à Secretaria Municipal de assistência Social.

#### DECIDE:

- a) Que se proceda o pagamento da multa decorrente do Auto de Infração nº T629379556, vinculado ao veículo PLACA RPF-0F43;
- b) O encaminhamento da presente decisão, juntamente com a documentação atinente às referidas multas, à Comissão Especial para apuração de responsabilidade dos servidores condutores, designada pela Portaria nº 034 de 02 de maio 2023, para que identifique e apure as responsabilidades dos condutores do veículo quanto da autuação das infrações, assegurando o devido processo legal, nos termos da Lei Municipal de nº 5 de junho de 1998, assegurando o direito de regresso/ressarcimento previsto no §6º, do art. 37, da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita municipal de Matina – BA, 19 de setembro de 2023.

  
**Olga Gentil De Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/75AE-E62E-A6CF-564A-77C6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75AE-E62E-A6CF-564A-77C6



### Hash do Documento

9924b9c7be12f96fd79d6e94a0e74ed53de6493027423ccbfca058334c6894a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/09/2023 16:15 UTC-03:00